



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 5.835, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005

(Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre os imóveis da empresa **MABESA DO BRASIL S/A.**, e dá outras providências).

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre os imóveis situados na Av. Capitão Arcílio Rizzi, 93, no Distrito de Cezar de Souza, neste Município, de propriedade da empresa **MABESA DO BRASIL S/A.**, com sede e foro no mesmo local, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.698.231/0005-07, tendo como atividade econômica principal a fabricação de fraldas descartáveis infantis, fraldas para incontinência urinária e absorventes.

**Art. 2º** A isenção de que trata o artigo 1º, é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta lei, mediante o cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 5.266, de 24 de setembro de 2001, que estabelece benefícios para estimular a instalação e a formação de novas empresas no Município de Mogi das Cruzes, assim como a expansão das já existentes.

**Art. 3º** Qualquer descumprimento das questões acordadas com a Prefeitura, ou verificação, a qualquer tempo, de incorreções em informações fornecidas pela empresa beneficiária, acarretará a imediata suspensão do benefício fiscal, tornando exigível o recolhimento do montante da isenção já desfrutada.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 11 de novembro de 2005, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
JUNJABE

Prefeito Municipal

  
JOSÉ MARIA COELHO

Secretário de Administração


  
ELEN MARIA DE O. VALENTE CARVALHO  
Secretária de Assuntos Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.835/05 – FLS. 02

  
**AROLDÓ DA COSTA SARAIVA**  
Secretário de Controle e Estratégias

  
**ALEXANDRE RIPAMONTI**  
Secretário de Finanças

  
**RUBENS SOLOVJEVAS**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.

SMA/rose



